



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017**

**FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, amigado, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRANTE**, e o Sr. **MARCO ANTÔNIO LÍRIO DE MELLO** brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Mateus, bairro Jardim do Salso, 648, em Porto Alegre/RS, CI nº 7024369287 e CPF nº 361.000480-00, a seguir denominado de **CONTRATANTE** têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do CONTRATADO, para realização de Formação Pedagógica, na Rede Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a serem depositados em conta corrente sendo titular o CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O período de realização da formação realizar-se-á excepcionalmente nos dias 27 e 28 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO**

O objeto deste contrato realizar-se-á em 4 (quatro) turnos de trabalho a serem distribuídos nos dois dias de formação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato mediante comunicação formal a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização pela rescisão antecipada ou cancelamento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das verbas referentes a seguinte dotação orçamentária: 03 12 361 0067 2022 3903900000000 1303 0 10468.0

**CLÁUSULA SÉTIMA – EMBASAMENTO LEGAL**

O presente contrato está embasado no artigo 24, inciso II, da LEI nº 8666/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 31 de agosto de 2017.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**

**CONTRATANTE**

**MARCO ANTÔNIO LÍRIO DE MELLO**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS A. ROSSETTO  
CPF: 015.097.270-02

\_\_\_\_\_  
AMANDA CAROLINE ZINI  
CPF: 033.386.170-11